

1° TERMO  
ADITIVO  
AO  
CONTRATO  
02/2024

Pedrinhas – SE, 24 de fevereiro de 2025

Ofício nº 01/2025

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PEDRINHAS SERGIPE

ASSUNTO: Solicito a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 02/2024

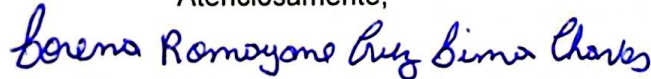
Venho por meio deste solicitação aditivo de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 02/2024, oriundo da dispensa nº 01/2024.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa **LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES**, que tem como objeto serviço de suporte e fornecimento do portal disponibilizando informações institucionais e transparência da Câmara, para atender as necessidades CÂMARA.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo acima mencionado devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a Câmara.

Pode contar com o apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES  
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação do prazo do Contrato nº. 02/2024, celebrado entre esta Câmara Municipal Pedrinha e a empresa mediante as considerações a seguir:

Considerando que, a empresa já contratada, através do processo de Dispensa nº 01/2024, cujo objeto é o serviço de suporte e fornecimento do portal disponibilizando informações institucionais e transparência da Câmara, para o cumprimento pela contratante das obrigações dispostas pela legislação vigente, conforme habilidade legal da Contratada e ou parceiros prestadores de serviços, manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços através de ofício, conforme anexo.

Considerando que os serviços prestados são de extrema importância para esta casa legislativa, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, assim como atender os requisitos exigidos pelo TCE/SE junto a ATRICON.

Considerando que, a cláusula quarta do contrato em questão prevê alteração nos prazos, mantidas as cláusulas do contrato nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

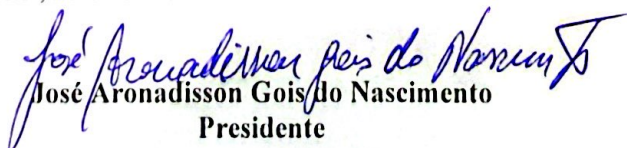
*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*

Considerando que o preço continuam vantajoso e que os serviços foram executados com eficiência e profissionalismo.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços ora apresentados, tem-se a necessidade de prorrogação do referido contrato.

Considerando, que a empresa, LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES inscrita no CNPJ: 45.398.555/0001-71, tem contratado prestação de serviços através do Contrato nº 02/2024 decorrente Dispensa nº 01/2024, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo, tem-se por justificada.

Pedrinhas/SE, 25 de Fevereiro de 2025

  
José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**MINUTA \_\_\_º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024**

**---º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS/SE E A EMPRESA LORENA ROMAYANE  
CRUZ LIMA CHAVES, decorrente do PROCESSO DE  
DISPENSA nº. 01/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES inscrita no CNPJ:45.398.555/0001-71, situada na Rua José Martins de Santana nº 117 , Bairro Centro, Pedrinhas/SE, neste ato representada pela senhora Lorena Romayane Cruz Lima Chaves inscrita no CPF: 048.857.525-74, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da **dispensa nº 01/2024** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024**, que será regido pela Lei nº. 14.133 e suas alterações e, as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial, conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.

**CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Pedrinhas (SE), XX de XXXXXX de 2025

JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Pedrinhas/SE, 26 de Fevereiro de 2025

À  
ASSESSORIA JURÍDICA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o processo de o termo aditivo de prazo ao contrato 02/2024, conforme peças apensadas.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Pedrinhas (SE), 26 de Fevereiro de 2025.

Alycia Lima de Sá  
Diretora do Departamento Administrativo



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

## PARECER JURÍDICO N.º 21/ 2025

ASSUNTO: Análise jurídica do 1º  
Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024

INTERESSADOS: Câmara Municipal  
de Pedrinhas/SE e a empresa Lorena  
Romayane Cruz Lima Chaves

PROCESSO: Dispensa nº 01/2024

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.745.846/0001-47, e a empresa Lorena Romayane Cruz Lima Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº 43.398.555/0001-71, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024.

O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, inicialmente estabelecido no Contrato nº 02/2024, fixando o novo período de vigência de 01/03/2025 a 01/03/2026, conforme disposto na Cláusula Quarta do documento apresentado.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo contratual encontra amparo no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e formalizada.

Dispõe o art. 124, inciso I, da referida lei:

“O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

I – quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos,  
II – quando necessária a prorrogação da vigência do contrato, a fim de garantir a continuidade dos serviços ou do fornecimento, observada a vantagem para a Administração.”

A prorrogação de prazo constitui hipótese de alteração qualitativa, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa administrativa e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 71, inciso IV, e art. 132, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que o termo apresentado mantém inalteradas as demais cláusulas contratuais, limitando-se a ajustar o prazo de vigência.

Não há indícios de afronta a princípios da legalidade, da motivação e da economicidade, sendo legítima a prorrogação contratual para assegurar a continuidade do serviço originalmente pactuado.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE e a empresa Lorena Romayane Cruz Lima Chaves, por atender aos requisitos legais e formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de:

Manter juntada aos autos a justificativa da prorrogação;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

Publicar o extrato do termo aditivo no Portal da Transparência e Diário  
Oficial, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, opina-se pela aprovação jurídica do termo aditivo para que produza  
seus efeitos legais.

É o parecer.

Pedrinhas, 28 fevereiro de 2025.

Publicada em 28/02/2025 às 14:07:00  
Oficial em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021  
**Aparecida Freias do Nascimento**  
**OAB/SE 6245**  
**Assessora Jurídica**

Assim, opinando-se pela aprovação jurídica  
seus efeitos legais.

É o parecer.

Pedrinhas, 28 fevereiro de 2025.

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS/SE E A EMPRESA LORENA ROMAYANE  
CRUZ LIMA CHAVES, decorrente do PROCESSO DE  
DISPENSA nº. 01/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES inscrita no CNPJ:45.398.555/0001-71, situada na Rua José Martins de Santana nº 117 , Bairro Centro, Pedrinhas/SE, neste ato representada pela senhora Lorena Romayane Cruz Lima Chaves inscrita no CPF: 048.857.525-74, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da **dispensa nº 01/2024** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024**, que será regido pela Lei nº. 14.133 e suas alterações e, as Cláusulas e condições elencadas:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial, conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.


### **CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

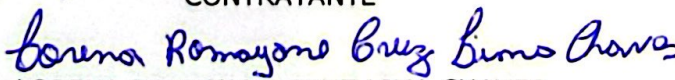
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

### **CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Pedrinhas (SE), 28 de Fevereiro de 2025

  
JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

  
LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 02/2024**

**EXTRATO**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
**CONTRATADA** LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CHAVES inscrita no CNPJ:  
545.398.555/0001-71,

**OBJETO:** presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial, conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Pedrinhas/SE, 28 de Fevereiro de 2025

  
José Arouadisson Gois Do Nascimento  
Contratante

**ADITIVO**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROLDO FONTES DO NASCIMENTO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2024**

**EXTRATO**

**CONSTATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
**CONTRATADA:** LORENA ROMAYANE CRUZ LIMA CLAVES inscrita no CNPJ  
545.308.555/0001-71.

**OBJETO:** presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula  
**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA,** a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Pedrinhas/SE, 28 de Fevereiro de 2025

José Aronadisson Gois Do Nascimento  
Contratante

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>

PORTARIA Nº 11-D, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a Senhora ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. nº: 37.112.859-6 SSP/SE, inscrito no CPF: 285.349.288-92, empregada desta Casa, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 01/2024 – DISPENSA – Contrato nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de Alimentação do Portal de Transparência – Lorena Romayane, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE;

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Promover a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

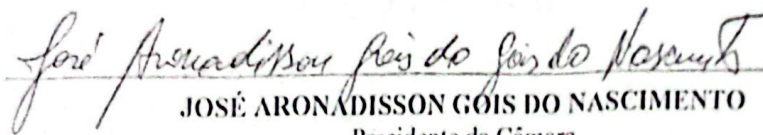


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas – SE, 01 DE MARÇO DE 2025.



**JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara

*José Aronadisson Gois do Nascimento*  
Presidente  
CPF: 013.122.765-33